

**GONDOMAR***o Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade**EDITAL****DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respectivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Travessa da Presa de Lebrém, União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Na referida artéria deve ser colocado o sinal vertical regulamentar H4 – Via pública sem saída, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito, de acordo com planta em anexo a este Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 28 de julho de 2021

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

Planta anexa ao edital (MGD 40561/2021)

Travessa da Presa de Lebrém (UF Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim)



LEGENDA:



H4 – Via pública sem saída